

(E6) **VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA** – para permanecer por períodos superiores a 3 meses, em casos excepcionais, devidamente justificados.

(Item f) do artigo 54º, da Lei nº. 23/2007)

(Compromissos OMC e Acordos de Trabalho em Férias, Curso de Verão, de Língua portuguesa)

- O pedido de visto é apresentado pelo requerente no país da sua residência habitual.
- O interessado deve aguardar pela emissão do visto no Japão.
- O prazo para a decisão sobre a sua concessão é de **30 dias**, contado a partir do dia da entrega do pedido, devidamente instruído, com toda documentação abaixo mencionada .
- Os formulários dos itens **a)**, **f)** e **m)**, bem como o “Termo de Responsabilidade” do item **i)**, se aplicável, estão disponíveis na página anterior.

### Documentos necessários:

- a) Formulário de pedido de visto (original);
- b) Passaporte válido por mais 3 meses para além da data de saída prevista (original e 1 cópia);
- c) 1 fotografia (tamanho 3 x 4cm), a cores com fundo liso, actualizada e com boas condições de identificação do requerente;
- d) Reserva do título de transporte de ida e volta (original);
- e) Seguro médico, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento (original e 1 cópia);
- f) Requerimento para consulta do registo criminal português (original);
- g) Certificado de registo criminal, emitido há menos de 3 meses, do país de origem ou de onde o requerente reside há mais de um ano, autenticado pelo respectivo Ministério dos Negócios Estrangeiros. No Japão: “Gaimusho” na Secção de “Shoumeihan” (Tel. Tóquio 03-3580-3311, Osaka 06-6941-4700) (original);
- h) Comprovativo da existência de meios de subsistência durante a estada em Portugal (Certificado de extracto bancário ou certificado de bolsa de estudo, valor aproximado de 16.000 euros para 1 ano) (original);
- i) Termo de Responsabilidade, com autenticação da assinatura ou comprovativo das condições de alojamento (original);
- j) Para estudo de menos de 1 ano:**
  - Documento emitido por estabelecimento de ensino (reconhecido pelo Governo de Portugal) em como foi admitido ou preenche as condições de admissão (original);
  - Documento emitido pelo estabelecimento de ensino que frequenta actualmente (original);
  - Comprovativo de situação de excepcionalidade (por exemplo, Acordos ou compromissos internacionais – OMC) (original);
- k) Contrato de prestação de serviços (original);
- l) Certificado de habilitações técnicas para a prestação de serviços (original);
- m) Declaração de compromisso de qualquer situação que decorra de uma entrada em Portugal, sem o visto adequado é de exclusiva responsabilidade do interessado (original).
- n) Para os nacionais além da japonesa:
  - Cartão de Estrangeiro “Gaijin Toroku” (original e 1 cópia);
  - Autorizações de residência e de re-entrada no Japão com validade superior a 60 dias ao término do pedido de visto (1 cópia);
  - Custos administrativos para pedido do visto JPY 7.203 + JPY 500 (Letter Pack). Enviar por vale postal “Genkinkakitome”. Caso a tradução seja solicitada nesta Secção Consular acrescentar por cada folha JPY 5.209.

**Nota:** O pedido de visto é gratuito aos nacionais japoneses, excepto a tradução (caso seja solicitada nesta Secção Consular) e o porte de correio de JPY 500 (Letter Pack).